



ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos, sob demanda, para atender à CODEMIG e ao INDI.

PROCESSO INTERNO Nº: 49/2018 – ECM: 46618.

ESCLARECIMENTO 02

E-mail recebido dia 20/03/2018 às 14:31

Prezado Pregoeiro,
Boa tarde!

Gostaria de solicitar os seguintes esclarecimentos abaixo:

- O item 6 pede "auxiliar de serviços gerais". Entendo este prestador de serviços como o de limpeza, porém o item 24 pede o serviço de limpeza e conservação, fazendo com que eu entenda que os dois itens sejam o mesmo profissional. Poderia me explicar a diferença de um serviço para o outro?
- O item 11 pede "motoboy", uma diária de 8h, porém não especifica qual a quilometragem máxima a ser percorrida, já que neste item devemos considerar o custo do profissional + combustível. Poderia me informar a quilometragem?
- O item 37 pede "controle remoto para apresentações" e não vem nada descritivo sobre ele. Que tipo de controle remoto é este? Para qual aparelho?
- O item 91 pede "alambrados", porém não especifica se, no custo, devemos considerar apenas a venda deste produto ou o serviço incluindo a instalação do mesmo. Qual devo considerar?
- O item 130 "montagem e desmontagem dos espaços" está muito vago. Preciso de uma descrição mais detalhada do que devemos compreender neste serviço.
- Dos itens 134 ao 139 não há nenhuma especificação sobre tamanho, tipo... nada sobre os materiais. Qual padrão devo usar para colocar valores?
- O item 151 diz apenas "totem", gostaria de maiores informações sobre este totem como: tamanho, material, objetivo...

Aguardo breve retorno para prosseguimentos dos trabalhos.

Atenciosamente,



RESPOSTAS:

O item 6 refere-se à “disponibilização de profissional capacitado para realização de serviço de apoio logístico”. O item 24 trata-se de “disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de limpeza”, conforme consta na coluna “Discriminação” da tabela.

Para o item 11, a referência a ser utilizada para efeito de precificação é “Diária (8h)” e não quilometragem, conforme consta na coluna “Especificação” da tabela.

O item 37 trata-se de passador de slides.

O item 91 está dentro da tabela intitulada “Instalação/Montagem”, dessa forma, favor considerar o valor da locação mais a instalação.

O item 130 trata-se do valor da diária do serviço de montagem e desmontagem dos espaços (por exemplo, estandes, tendas, balcões, etc).

Os itens 134 ao 139 devem ser precificados tendo por base a diária de locação, considerando o menor preço disponível no mercado para cada item.

O item 151 deve ser precificado tendo por base a diária de locação, considerando a média de preço entre as opções disponíveis no mercado.

Belo Horizonte, 21 de março de 2018

Fernanda Prates Lopes Cançado
Pregoeira